Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº PE 011.2026 - SAS

Unidade responsável
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
04/03/2026

Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento essencial no planejamento e na execução de contratações públicas, servindo como base para caracterizar o interesse público envolvido e delinear a melhor solução para atender às necessidades identificadas. Conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar a eficiência e a economicidade, contribuindo para a sustentabilidade das contratações e a racionalização do uso dos recursos públicos. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

O ETP desempenha um papel crucial ao assegurar que todas as especificações, desde a quantificação das demandas até a análise das alternativas de mercado, estejam adequadamente documentadas. Esta importância é reforçada pelo fato de o ETP oferecer subsídios que garantem a adequação técnica e operacional das soluções escolhidas, promovendo a melhor relação entre custo e benefício. Ao adotar um ETP bem estruturado, a Administração Pública mitiga riscos associados a práticas antieconômicas e assegura que as decisões tomadas são fundamentadas em levantamentos técnicos e mercadológicos robustos.

Isso não apenas assegura a idoneidade e a competitividade do processo licitatório, mas também reafirma o compromisso com o interesse público e a transparência, visando resultados que impactem positivamente no funcionamento das secretarias do município e no bem-estar da comunidade local.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 1/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de São Gonçalo do Amarante enfrenta um problema significativo devido à crescente demanda por reabilitação oral com próteses dentárias, especialmente entre a população idosa e em situação de vulnerabilidade social, que não possui condições financeiras para acessar tratamentos na rede privada. A insuficiência de recursos disponíveis na atual estrutura da Secretaria de Saúde Municipal não é capaz de atender de forma abrangente essa demanda fundamental para a saúde bucal no Município.

A ausência de uma solução adequada acarreta na interrupção de serviços básicos de saúde bucal, comprometendo o compromisso com a saúde pública definido na Política Nacional de Saúde Bucal e aumentando as disparidades no acesso aos cuidados essenciais. Isso pode levar a um agravamento nas condições de saúde da população, maior carga sobre outros serviços de saúde e, consequentemente, comprometer o interesse coletivo e o bem-estar geral da comunidade.

Os impactos institucionais, operacionais e sociais da não contratação são amplos e incluem a incapacidade de continuar e ampliar serviços de saúde bucal eficazes e acessíveis. Sem a contratação, o Município corre o risco de não cumprir com suas metas de equidade e universalização do acesso à saúde, resultando no enfraquecimento da assistência pública, aumento de queixas e deterioração da saúde geral da população vulnerável, impactando negativamente o interesse público.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade, ampliação e modernização dos serviços de saúde bucal, assegurando que a população tenha acesso a próteses dentárias eficazes e de qualidade, alinhando-se aos objetivos estratégicos de melhorar a saúde pública municipal e cumprir com diretrizes de políticas públicas de saúde. Este ato planeja garantir o atendimento pleno às necessidades identificadas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, planejamento e economicidade, e os objetivos definidos no art. 11.

Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar o problema da insuficiência de próteses dentárias na administração municipal, fundamental para atender satisfatoriamente às demandas de saúde bucal, garantindo serviços à população mais vulnerável e cumprindo com os objetivos institucionais, em alinhamento com os princípios do interesse público previstos no art. 5º, as definições do art. 6º e o planejamento estratégico delineado na Política Nacional de Saúde Bucal.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude - FMS	Erica Marques de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de próteses dentárias é uma necessidade identificada pela Secretaria de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 2/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

selo unicef 25

Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante-CE para atender a uma demanda significativa de pacientes com edentulismo parcial e total. Este problema é especialmente prevalente entre a população idosa e vulnerável, que carece de condições financeiras para acessar tratamentos na rede privada. Essa necessidade é fundamentada por indicadores de saúde bucal que apontam para a integralidade do cuidado previsto na Política Nacional de Saúde Bucal, alinhando-se com os objetivos estratégicos de promoção da saúde e bem-estar da população local.

Os padrões mínimos de qualidade exigem que as próteses dentárias sejam confeccionadas com materiais duráveis e biocompatíveis, assegurando estabilidade e conforto ao usuário. Essas especificações técnicas são cruciais para garantir a entrega de produtos que atendam às exigências de qualidade preconizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e são embasadas pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que demanda eficiência e economicidade. As próteses devem possuir resistência estrutural adequada, com acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento e polimento de alta qualidade, incluindo o suporte para ajustes e consertos necessários, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda.

4.1. Da garantia do produto:

4.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2 A empresa fornecedora dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3 Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. Da entrega:

4.2.1 O prazo para confecção das próteses será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço, que será expedida pela Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A Nota de Empenho será emitida, tipo global, com um quantitativo previsto para até 12 (doze) meses, de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período, de forma que o quantitativo solicitado esteja em conformidade com o quantitativo licitado.

4.2.2 A entrega deverá ser realizada em local designado no contrato.

4.2.3 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 3/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3158102430/auth/

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não se prevê a indicação de marcas ou modelos específicos, respeitando-se o princípio da competitividade. No entanto, caso seja tecnicamente necessário, a especificação de materiais deverá ser justificada rigorosamente com base nas características essenciais para o desempenho esperado das próteses. Ademais, de acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, alinhando-se com os princípios de economicidade.

É indispensável uma execução eficiente dos serviços de confecção e entrega das próteses, de modo a evitar custos administrativos elevados, garantindo que os usuários finais sejam atendidos com celeridade. Requisitos de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis e a redução da geração de resíduos, são integrados sempre que possível, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, embora a ausência desses critérios específicos possa ser justificada pela natureza prioritária da demanda dentária específica.

É fundamental verificar um conjunto abrangente de informações e documentos que comprovem a capacidade de execução do objeto licitatório, dividindo-se nas seguintes categorias:

Habilitação Jurídica: Demonstra a conformidade dos licitantes com os requisitos legais obrigatórios, além de sua aptidão formal e documental para participar do processo de licitação.

Capacidade Técnica: Avalia a experiência comprovada e a competência técnica do licitante, necessárias para a execução eficaz das atividades propostas, garantindo que possuam as habilidades e o conhecimento técnico específico para a presente aquisição.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Verifica a adesão dos licitantes às obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, assegurando que mantêm responsabilidade, compromisso e integridade em suas operações.

Habilitação Econômico-Financeira: Analisa a capacidade financeira do licitante, garantindo que possuam solidez econômica suficiente para cumprir com todas as obrigações contratuais, minimizando riscos de inadimplência ou falhas contratuais durante a vigência do contrato.

Os requisitos aqui definidos serão balizas para o levantamento de mercado, orientando a busca por fornecedores que atendam aos critérios técnicos mínimos e as condições operacionais exigidas. Qualquer possibilidade de flexibilização será estritamente justificada pela necessidade de viabilizar a competitividade, assegurando, entretanto, a adequação à necessidade do DFD.

Outrossim, cabe informar que todos os prazos estabelecidos no presente estudo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 4/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

poderão ser dilatados, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contratada devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato e autorizado pela autoridade competente.

Dessa forma, os requisitos assinalados são consistentes com a necessidade evidenciada no DFD, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e constituem a base técnica para o levantamento de mercado, promovendo uma seleção mais vantajosa da solução contratual conforme o art. 18 da Lei.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado desempenha papel fundamental no planejamento da contratação, conforme o previsto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual descrita na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este processo está alinhado aos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, conforme os arts. 5º e 11.

A natureza do objeto a ser contratado, conforme descrito na seção "Descrição da Necessidade da Contratação", refere-se à aquisição de próteses dentárias, caracterizando-se como bem consumível de saúde pública, voltado para a atenção básica em saúde bucal no município de São Gonçalo do Amarante-CE.

A solução, embasada nas melhores práticas do mercado, atende a critérios técnicos e econômicos, garantindo qualidade e competitividade. Os procedimentos licitatórios contemplados para a execução incluem:

Pregão Eletrônico: Utilizado devido à sua agilidade e transparência, permite ampla concorrência e preços mais vantajosos para a Administração. Esse procedimento é especialmente eficaz para simplificar processos e aumentar a disputa, resultando em melhores resultados econômicos.

Compra Direta: Aplicável em situações específicas com motivações legais claras, como contratações de pequeno valor ou em casos de urgência. A compra direta é ágil e reduz a burocracia, mas pode limitar a concorrência e a obtenção do melhor preço.

Adesão a Ata de Registro de Preços: Consiste em aproveitar as condições de um contrato preexistente, oferecendo economicidade e facilidade nas aquisições, porém pode apresentar vulnerabilidades caso as especificações não atendam plenamente às necessidades específicas.

Considerando as características e necessidades específicas da aquisição, bem como as vantagens e a transparência propiciadas, o pregão eletrônico desponta como a escolha mais viável e vantajosa. Sua adoção potencializa a competitividade do processo licitatório, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

A alternativa selecionada como a mais vantajosa consiste na aquisição direta de próteses a partir dos fornecedores identificados, considerando a eficiência de custo e a capacidade de atender ao escopo e prazos necessários. Esta opção é sustentada pela análise de economicidade dos custos totais de aquisição e manutenção, bem como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 5/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3158102430/auth/

pela disponibilidade no mercado e sustentabilidade dos materiais empregados nas próteses.

Com base no levantamento de dados e na análise realizada, recomenda-se a abordagem de compra direta com fornecedores locais, favorecendo a resistência e a adequação das próteses aos padrões de uso na saúde pública, assegurando a competitividade e a transparência do processo, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de próteses dentárias visa atender à necessidade de reabilitação oral identificada na atenção básica de saúde bucal do município de São Gonçalo do Amarante-CE. Esta solução é crucial para suprir a demanda significativa de pacientes com edentulismo parcial e total, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, garantindo a continuidade e a ampliação do serviço público de saúde bucal no âmbito da Secretaria de Saúde.

A contratação abrange a confecção, fornecimento e instalação de próteses dentárias fixas e removíveis. As próteses fixas incluem a totalidade do conjunto superior e/ou inferior, com especificações técnicas como trabalho de confecção, moldagem individual, montagem de rodete de cera, montagem de dentes, ceroplastia, acrilização em resina termopolimerizável na cor rosa, acabamento, polimento e incluindo consertos, conforme detalhado nos requisitos da contratação. As próteses removíveis cobrem as necessidades de próteses parciais, tanto superior quanto inferior, com opções de armação metálica individualizada e montagem de dentes, oferecendo flexibilidade para atender a diferentes casos clínicos.

O levantamento de mercado realizado indicou a viabilidade técnica e econômica desta solução, demonstrando ser uma abordagem adequada ao contexto atual e capazes de atender eficientemente às necessidades da Administração. A solução integrada proposta assegura a economicidade e eficiência, atendendo aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento eficiente ao interesse público e à qualidade na prestação dos serviços de saúde. A escolha pela licitação, ao invés de dispensa, é respaldada pela necessidade de assegurar competitividade e vantajosidade na contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Confecção de prótese dentária fixa - total , parcial	250,000	Unidade
2	Confecção de prótese dentária removível - total , parcial	150,000	Unidade

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 6/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3158102430/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	Confecção de prótese dentária fixa - total , parcial	250,000	Unidade	414,52	103.630,00
2	Confecção de prótese dentária removível - total , parcial	150,000	Unidade	293,89	44.083,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 147.713,50 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração. Esta análise demonstrou que a divisão entre os dois tipos de próteses dentárias – fixa e removível – é tecnicamente possível e atende aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Essa divisibilidade não apenas se mostra viável, mas também potencializa a concorrência entre fornecedores especializados em cada tipo de prótese.

A análise de mercado indica que, ao permitir o parcelamento, a Administração pode se beneficiar da especialização dos fornecedores para cada item específico, favorecendo uma maior competitividade e possibilitando que diferentes fornecedores concorram por partes específicas do objeto. Essa solução pode resultar em preços mais competitivos e em uma melhor qualidade do serviço prestado, uma vez que cada fornecedor poderá focar em sua especialidade.

Comparado com a execução integral, o parcelamento viabiliza um melhor aproveitamento dos recursos locais e pode gerar ganhos logísticos significativos para a Administração. A fragmentação em lotes distintos para próteses fixas e removíveis permite uma gestão contratual mais direcionada, garantindo que cada etapa do fornecimento seja maximizada em termos de eficiência e eficácia.

A decisão de parcelar impacta positivamente a gestão e fiscalização, pois permite um acompanhamento mais preciso e dedicado das entregas de cada tipo de prótese. A descentralização das responsabilidades facilita a identificação de eventuais ajustes necessários em cada segmento, aliviando a complexidade administrativa e permitindo uma adaptação mais ágil e eficiente.

Em conclusão, recomenda-se enfaticamente o parcelamento da contratação dos itens de próteses dentárias, por promover significativa vantagem competitiva e atender a todos os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, além de respeitar os critérios do art. 40. A divisão entre os itens confere flexibilidade e aprimora a efetividade na realização desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 7/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme o id: 07.533.656/0001-19 deste Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), DEMANDA DA UNIDADE, intitulada como: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA UNIDADE HOSPITALAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de próteses dentárias para atender às necessidades da Atenção Básica, junto à Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, visa alcançar resultados relevantes no âmbito sanitário, social e administrativo, alinhados aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente os da universalidade, integralidade e equidade.

Resultados pretendidos:

1. Ampliação do acesso à reabilitação oral
Garantir à população, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social, o acesso gratuito a próteses dentárias, promovendo a reabilitação funcional e estética, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal.

2. Melhoria da qualidade de vida dos usuários
Proporcionar recuperação da função mastigatória, melhoria da fala e da autoestima dos pacientes, contribuindo para o bem-estar físico, psicológico e social.

3. Redução de agravos à saúde
Minimizar complicações decorrentes da perda dentária, como problemas nutricionais, distúrbios digestivos e impactos na saúde mental, prevenindo a progressão de doenças associadas.

4. Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS)
Consolidar a resolutividade da Atenção Básica, ampliando a oferta de serviços odontológicos e reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis secundários e terciários.

5. Promoção da inclusão social
Favorecer a reinserção social e profissional de usuários que enfrentam dificuldades decorrentes da ausência dentária, contribuindo para a dignidade da pessoa humana.

6. Redução da demanda reprimida
Diminuir filas de espera para próteses dentárias no município, garantindo maior eficiência na prestação do serviço público de saúde.

7. Cumprimento das políticas públicas de saúde
Atender às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, em consonância com o programa Brasil Sorridente (Política Nacional de Saúde Bucal), fortalecendo as ações estratégicas no âmbito municipal.

8. Otimização dos recursos públicos
Planejar e executar a aquisição de forma eficiente, garantindo economicidade,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 8/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3158102430/auth/

transparência e melhor custo-benefício, assegurando continuidade e regularidade do serviço.

Dessa forma, a aquisição de próteses dentárias representa medida essencial para promover saúde, dignidade e inclusão social, além de fortalecer a política pública de saúde bucal no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, garantindo atendimento humanizado e integral à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da aquisição de próteses dentárias destinadas a atender as necessidades da Atenção Básica junto à Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, faz-se necessária a adoção de providências administrativas, técnicas, sanitárias e legais, visando assegurar eficiência, legalidade e qualidade na prestação do serviço público.

Providências a serem adotadas:

1. Levantamento da demanda reprimida e estimativa quantitativa
Realizar diagnóstico atualizado da quantidade de usuários que necessitam de próteses dentárias, com base nos registros das Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo planejamento adequado da contratação.

2. Inclusão no planejamento anual
Prever a aquisição no Plano Anual de Contratações (PAC) e assegurar dotação orçamentária específica, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Justificar a necessidade da contratação, definir o quantitativo estimado, especificações técnicas das próteses (total, parcial removível etc.) e analisar soluções disponíveis no mercado.

4. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico
Detalhar:

- Especificações técnicas das próteses;
- Padrões de qualidade e materiais utilizados;
- Prazo de entrega;
- Critérios de recebimento e fiscalização;
- Obrigações da contratada;
- Garantia e assistência técnica.

5. Definição da modalidade de contratação
Adotar a modalidade adequada, conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência.

6. Pesquisa de preços

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 9/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3158102430/auth/

Realizar ampla pesquisa de mercado para formação do preço estimado, garantindo compatibilidade com os valores praticados e evitando sobrepreço.

7. Verificação da regularidade sanitária

Exigir da empresa contratada:

- Registro ou cadastro na Vigilância Sanitária;
- Responsável técnico habilitado (cirurgião-dentista ou protético, conforme o caso);
- Cumprimento das normas da Anvisa e do Conselho Regional de Odontologia.

8. Fiscalização contratual

Designar fiscal de contrato para acompanhar:

- Qualidade das próteses fornecidas;
- Prazos de entrega;
- Conformidade com as especificações técnicas;
- Atendimento às garantias.

9. Organização do fluxo de atendimento na Atenção Básica

Estruturar protocolo interno para:

- Triagem dos pacientes;
- Moldagem e acompanhamento clínico;
- Ajustes e manutenção das próteses.

10. Registro e monitoramento dos resultados

Acompanhar indicadores como:

- Quantidade de próteses entregues;
- Redução da demanda reprimida;
- Satisfação dos usuários;
- Impacto na saúde bucal da população.

11. Transparência e controle social

Publicar os atos do procedimento licitatório no Portal da Transparência e disponibilizar informações ao Conselho Municipal de Saúde.

Dessa forma, a adoção dessas providências assegura que a aquisição das próteses dentárias ocorra de maneira planejada, regular e eficiente, fortalecendo a Atenção Básica e garantindo a efetividade da política pública de saúde bucal no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 10/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

A análise das alternativas contratuais para a aquisição de próteses dentárias no município de São Gonçalo do Amarante-CE envolve a avaliação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. Considerando a descrição da necessidade, a reabilitação oral por meio de próteses dentárias é uma atividade contínua e significativa dentro da atenção básica à saúde bucal, dirigindo-se a um público em situação de vulnerabilidade econômica. O objeto caracteriza-se por sua natureza padronizada e por apresentar uma demanda potencialmente contínua, principalmente dada a alta prevalência de edentulismo entre a população alvo. Tais características tornam o SRP uma ferramenta adequada, visto que proporciona flexibilidade em relação às incertezas nos quantitativos de demanda e viabiliza entregas fracionadas, conforme a necessidade do serviço.

Em termos econômicos, o SRP favorece a obtenção de economia de escala e preços previamente negociados, reduzindo esforços administrativos e promovendo aquisições compartilhadas, sendo vantajoso em comparação com a contratação tradicional. Essa abordagem é coerente com os princípios de economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O levantamento de mercado e demontrações de vantajosidade indicam que a utilização de um SRP poderia otimizar os recursos locais e assegurar competitividade contínua entre os fornecedores, contribuindo para o melhor atendimento possível ao interesse público.

A contratação sob o modelo SRP requer gestão estruturada e consulta a registros de preços existentes, que pode potencialmente fortalecer o planejamento conforme o art. 82 e 86 da Lei de Licitações. Por outro lado, a contratação direta seria mais indicada caso houvesse uma necessidade pontual e claramente definida, maximizando segurança jurídica e resposta imediata. Porém, considerando a natureza contínua do serviço de saúde bucal e a necessidade de atender uma demanda potencialmente crescente, a escolha pelo SRP é considerada mais adequada. Esta opção não apenas otimiza recursos, mas também assegura eficiência, agilidade e competitividade, estando alinhada aos resultados pretendidos pelo município, respeitando plenamente os princípios e objetivos da nova Lei de Licitações.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Não se aplica.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes desempenha um papel crucial no planejamento eficiente de aquisições públicas, conforme o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações passadas, em andamento ou planejadas que possam influenciar ou ser afetadas pela presente solução, a Administração Pública busca a otimização de recursos, minimização de desperdícios e harmonia nas execuções. Este processo não só reforça os princípios de eficiência, economicidade e planejamento delineados no art. 5º, como também assegura que potenciais oportunidades de padronização e economia de escala, indicadas no art. 40, inciso V, sejam plenamente aproveitadas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 11/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

selo unicef 25

Em relação à presente contratação para aquisição de próteses dentárias, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras que apresentem impacto direto em termos técnicos, quantitativos, logísticos ou operacionais.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de próteses dentárias para atender às necessidades da atenção básica em saúde bucal do município de São Gonçalo do Amarante - CE, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', deve considerar os potenciais impactos ambientais decorrentes de seu ciclo de vida, particularmente na geração de resíduos e consumo de recursos. A confecção de próteses dentárias envolve o uso de materiais como resinas e metais, que podem resultar em emissões durante os processos de produção e geração de resíduos no fim da vida útil dos produtos. Para mitigar esses impactos ambientais, é essencial priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a reciclagem de materiais e a implementação de programas de logística reversa, conforme as diretrizes do art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Com base no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, soluções sustentáveis devem ser priorizadas, como a utilização de materiais biodegradáveis sempre que possível, e insumos certificados com selos de eficiência ambiental, promovendo a sustentabilidade no planejamento conforme o art. 5º e art. 12 da legislação. Estima-se que o impacto ambiental das emissões relacionadas ao transporte e instalação de próteses pode ser reduzido através da contratação de empresas que integrem tecnologias de baixo consumo energético na produção e logística, alinhando com o objetivo de competitividade e proposta mais vantajosa da Administração Pública conforme o art. 11.

As medidas mitigadoras, essenciais para a obtenção dos 'Resultados Pretendidos', incluem a adoção de práticas de gestão sustentável de resíduos. A reciclagem de resíduos gerados na confecção de próteses, como sobras de resina e metal, deve ser uma exigência para fornecedores, alinhando-se com o termo de referência conforme o art. 6º, inciso XXIII. Considerando a complexidade do objeto e a capacidade administrativa, a necessidade de certificações ambientais dos fornecedores será avaliada para planejar o licenciamento ambiental apropriado em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII. Desta forma, a proposta de gestão ambiental busca otimizar recursos, reduzir impactos significativos e promover eficiência e sustentabilidade nas operações, conforme esperado pelo art. 5º.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise abrangente desenvolvida ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamento os dispositivos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, notadamente o art. 18, §1º, inciso XIII, que exige um posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação à necessidade identificada. Após consolidar os elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos examinados, é possível afirmar que a contratação para aquisição de próteses dentárias é viável e indispensável para atender

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 12/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/

à demanda identificada pela Secretaria de Saúde de São Gonçalo do Amarante-CE, dada a significativa necessidade de reabilitação oral de pacientes em situação de vulnerabilidade.

Baseando-se nos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, este posicionamento reflete a viabilidade da contratação como solução vantajosa e legal para ampliar o acesso à saúde bucal, alinhado com o interesse público e estratégico de oferecer atendimento integral conforme preconizado pela política de saúde bucal do SUS. A pesquisa de mercado conduzida evidenciou a presença de fornecedores qualificados capazes de atender à demanda dentro das especificações técnicas exigidas, com preços comparáveis às referências de mercado, assegurando a economicidade e eficiência nas aquisições.

A estimativa das quantidades, claramente definida, fundamenta-se em dados atualizados e na análise de consumo, reforçando o alinhamento ao planejamento da Administração, conforme o estipulado no art. 40. O cálculo do valor da contratação, amparado por uma sólida pesquisa de mercado, encontra-se dentro dos parâmetros regidos por um julgamento objetivo (art. 11), garantindo que o processo licitatório selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.

Observadas as condições analisadas, recomenda-se a realização da contratação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, um mecanismo flexível e eficiente considerando a abrangência e as condições do mercado, mitigando riscos operacionais e assegurando o cumprimento dos objetivos traçados. A decisão aqui consolidada deve ser registrada e utilizada como embasamento para a autoridade competente conforme orientação prevista no art. 18, §1º, inciso XIII, garantindo a eficiência do processo e o atendimento das necessidades em tempo hábil e com qualidade.

São Gonçalo do Amarante / CE, 4 de março de 2026

assinado eletronicamente
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
DATA: 04/03/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 315-810-2430 - Pág. 13/13 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/315810243 0/auth/